

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 089/85

Súmula: aprova termo de contrato que entre si fazem a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná e a Prefeitura de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

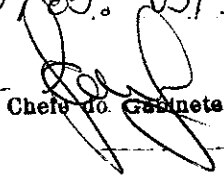
LEI

Artigo 1º: Fica aprovado o termo de contrato firmado com a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná para a prestação de serviços, orientação técnica-administrativa e atendimento de consultas.

Artigo 2º: O teor do termo do artigo anterior é constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1985.

Certifico que a ...
presente Lei
Permaneceu afixado no quadro de
editais da Prefeitura no período
10, 10, 85. 05, 11, 85
 JANDIR PEROLDI Prefeito Municipal
 Chefe do Gabinete